



PORTARIA CRESS Nº. 001, de 02 de Janeiro de 2018.

Designa funcionário suprido para concessão de adiantamento/suprimento de fundos destinado a atender despesas de pequeno porte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 68 e 69; - Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, arts. 74, 77, 78, 80, 81, 83 e 84; - Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, arts. 45 a 47; - Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; - Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do CRESS-TO, através de norma interna, a concessão e autorização de suprimento de fundos destinados a atender despesas de pequeno porte e pronto pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como suprimento de fundos a modalidade de pagamento de despesas permitida em casos excepcionais e somente quando sua realização não for possível através de pagamento online.

Art. 2º - Designa o suprimento de fundos do CRESS-TO, a ser administrado pela Agente Financeiro Simone Gustmann de Oliveira, CPF: 843.733.341-53, sendo passíveis de realização através deste:

- a) Despesa com condução urbana (ônibus, moto-táxi, etc) e pequenos deslocamentos interestaduais;
- b) Despesas com materiais de consumo e expediente em geral;
- c) Despesas de serviços de reparo, (de urgência);

Art. 3º - O valor de cada suprimento de fundos não poderá ultrapassar o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 4º - O saldo não utilizado do suprimento de fundos deverá ser devolvido para a conta CEF Ag: 2525, c/c: 1771-4 até o 5º dia útil do mês subsequente,

não podendo ser sacado outro suprimento antes da devolução do saldo anterior.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data de sua assinatura, dê-se ciência

Eutália Barbosa Rodrigues
Conselheira Presidente
CRESS 25ª Região